



Câmara Municipal de Várzea Paulista



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022
Pregão Presencial nº 01/2022

CONTRATO Nº 11/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA PAULISTA/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 51.863.884/0001-49, com sede na Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP, CEP. 13220-001, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador MAURO APARECIDO DA SILVA, portador do CPF nº [REDACTED]

CONTRATADO: ROGER EDUARDO SANTOS - ME inscrita no CNPJ sob n.º 07.835.506/0001-60 com sede na Rua José Dias de Castro, 118 – Vila São José, Várzea Paulista/SP, Cep 13.224-360, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ROGER EDUARDO SANTOS, CPF nº [REDACTED]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

Este contrato fundamenta-se: no Processo Licitatório nº 16/2022, modalidade Pregão, conforme Lei nº 10.520/2002, Resolução 08/2013 e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93;

- 1 – Nos termos propostos pela CONTRATADA, que simultaneamente:
- a) constem no Processo Licitatório nº 16/2022, modalidade Pregão;
 - b) não contrariem o interesse público;
 - c) nos preceitos do direito público;
 - d) supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2 - Confecção e instalação de conjuntos de módulos de armários para uso em áreas internas desta Câmara Municipal, conforme especificações e quantitativos que constantes do Anexo II do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



Câmara Municipal de Várzea Paulista

3.1 A partir da data da assinatura do contrato, o contratado deverá entregar o objeto no prazo de 30 (trinta) dias úteis, na sede da Câmara Municipal de Várzea Paulista, sob pena de aplicação das penalidades dispostas no Edital, bem como das penalidades legais cabíveis.

3.2 O objeto deste Contrato, deverá ser entregue e montado nas dependências da Câmara Municipal de Várzea Paulista, sito a Av. Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro – Várzea Paulista – SP das 09:00 às 16:00 horas.

3.3 O objeto da licitação será recebido provisoriamente mediante termo de recebimento.

3.3.1 O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

3.3.2 Caso não corresponda à qualidade exigida no edital, o produto será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas neste contrato.

3.4 Para utilização da garantia a Câmara Municipal de Várzea Paulista, observará o disposto na Lei federal n.º 8078 de 11/09/90 - "Código de Defesa do Consumidor".

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total deste contrato é de R\$ 12.853,00 (doze mil oitocentos e cinquenta e três reais), e deverá ser pago 10 (dez) dias após a entrega, instalação e montagem do objeto, composto pelos seguintes itens:

- a) 1 (um) Conjunto de 03 (três) módulos de armários, medindo 2,70 m x 0,40 m x 2,10 m, com 02 (duas) portas em cada módulo e 06 (seis) prateleiras reguláveis em cada módulo, confeccionados em 100% MDF, com tampo, corpo, portas, prateleiras e fundo de 18 mm, com dobradiças metálicas, com sapatas niveladoras para eventuais desníveis do piso, dotada de fechadura em cada módulo, com puxadores na cor preta. Todo o móvel na



Câmara Municipal de Várzea Paulista



cor branca. Item será instalado na Diretoria Financeira, no valor correspondente a R\$ 3.073,00 (três mil e setenta e três reais);

- b) 1 (um) Conjunto de 01 (um) módulo de armário, medindo 1,35 m x 0,40 m x 2,10 m, com 02 (duas) portas e 06 (seis) prateleiras reguláveis, confeccionados em 100% MDF, com tampo, corpo, portas, prateleiras e fundo de 18 mm, com dobradiças metálicas, com sapatas niveladoras para eventuais desníveis do piso, dotada de fechadura, com puxadores na cor preta. Todo o móvel na cor branca. Item será instalado na Diretoria Administrativa, no valor correspondente a R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais);
- c) 1 (um) Conjunto de 01 (um) módulo de armário, medindo 1,35 m x 0,40 m x 2,10 m, com 02 (duas) portas e 06 (seis) prateleiras reguláveis, confeccionados em 100% MDF, com tampo, corpo, portas, prateleiras e fundo de 18 mm, com dobradiças metálicas, com sapatas niveladoras para eventuais desníveis do piso, dotada de fechadura, com puxadores na cor preta. Todo o móvel na cor branca. Item será instalado na Secretaria (lado direito) no valor correspondente a R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais);
- d) 1 (um) Conjunto de 01 (um) módulo de armário, medindo 1,35 m x 0,40 m x 2,10 m, com 02 (duas) portas e 06 (seis) prateleiras reguláveis, confeccionados em 100% MDF, com tampo, corpo, portas, prateleiras e fundo de 18 mm, com dobradiças metálicas, com sapatas niveladoras para eventuais desníveis do piso, dotada de fechadura, com puxadores na cor preta. Todo o móvel na cor branca. Item será instalado na Secretaria (lado esquerdo) no valor correspondente a R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais);
- e) Conjunto de 03 (três) módulos de armários, medindo 2,70 m x 0,40 m x 2,10 m, com 02 (duas) portas em cada módulo, 05 (cinco) prateleiras reguláveis e 01 (um) nicho para impressora no 1º módulo (localizado no lado esquerdo do conjunto), e 06 (seis) prateleiras reguláveis no 2º e 3º módulos (localizados no centro e lado direito do conjunto), confeccionados em 100% MDF, com tampo, corpo, portas, prateleiras e fundo de 18 mm,



Câmara Municipal de Várzea Paulista

com dobradiças metálicas, com sapatas niveladoras para eventuais desníveis do piso, dotada de fechadura em cada módulo, com puxadores na cor preta. Todo o móvel na cor branca. Item será instalado no Jurídico, no valor correspondente a R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais);

4.2 Já estão incluídas no preço total todos os custos com tributos, encargos financeiros, toda e qualquer despesa bem como os acessórios indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto contratado e das obrigações decorrentes deste contrato.

4.3 O preço de cada item é fixo e irrevogável durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.52.00 (Equipamento e Material Permanente).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado até 10 (dez) dias úteis após a entrega e montagem do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal e aceite definitivo do Gestor do Contrato.

6.2 A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo o número do respectivo Processo Licitatório.

6.3 Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a nota fiscal apresentada será recusada pela CÂMARA mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova nota fiscal, devidamente corrigida.

6.4 Em razão da Portaria CAT 162/2008 somente serão aceitas notas fiscais eletrônicas – NF-e.



6.5 A CÂMARA pagará as duplicatas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros, podendo ser efetuado através de depósito em conta corrente, que deverá ser fornecido por escrito, ou em boleto bancário em nome da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 O prazo de garantia dos produtos é de 1 (um) ano após aceite definitivo pela CONTRATANTE da entrega e montagem dos itens objeto deste Contrato.

7.2 A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos de montagens dos itens, inclusive as de pagamento de seguro contra acidente de trabalho, entre outros; assim como por quaisquer danos a terceiros ocorridos durante a execução da montagem.

7.3 A CONTRATADA compromete-se a corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos fornecimento dos itens objeto deste Contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.4 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos itens comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Firmado o Contrato, a CONTRATANTE obriga-se:

8.1 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Câmara Municipal de Várzea Paulista

9.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto conforme informações contidas no Termo de Referência do Anexo II;

9.1.1 No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender prontamente às reclamações que lhe forem apresentadas, relacionadas com a entrega do objeto contratado;

9.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega do objeto licitado (Art. 70, da Lei nº 8.666/1993);

9.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do objeto contratado (Art. 71, da Lei nº 8.666/1993);

9.5 Responder exclusiva e integralmente perante a CONTRATANTE pela inexecução do objeto contratado na forma proposta no Edital;

9.6 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor Esnar Ribeiro de Menezes Júnior, exercente do cargo de Agente de Serviços Técnicos, como encarregado(a) da gestão da presente Contrato, que será substituído(a) pelo servidor Leonardo Vanucchi, exercente do cargo de Agente de Serviços Técnicos, em caso de impedimento da primeira;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à Câmara Municipal de Várzea Paulista e à Contratada e/ou a funcionário seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:



- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

12.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 autorizam, desde já, o CONTRATANTE rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

12.2 No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

12.3 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

12.4 A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

12.5 O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o



Câmara Municipal de Várzea Paulista

valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 0,1% (zero um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá ser aplicada à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Várzea Paulista, Estado de São Paulo.

13.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Várzea Paulista- SP, 04 de abril de 2022.

Mauro Aparecido da Silva
Presidente

Câmara Municipal de Várzea Paulista
Presidente da Câmara

ROGER EDUARDO SANTOS - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDUARDO R. DE MENEZES JR
Agente de Serviços Técnicos

RENATA C. A. COZATT
Diretora Financeira



Câmara Municipal de Várzea Paulista



ANEXO AO CONTRATO Nº 11/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Obs. Assinatura juntamente com o Contrato

CONTRATANTE: CÂMARA MUNIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

CONTRATADA: ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME

CONTRATO Nº 11/2022

OBJETO: Confecção e instalação de módulos de armários para uso em áreas internas desta Câmara Municipal, de conforme especificações e condições constantes no Anexo II deste Edital.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município, Caderno do Poder Legislativo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Câmara Municipal de Várzea Paulista

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Várzea Paulista, 04 de abril de 2022.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

CONTRATANTE/GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: MAURO APARECIDO DA SILVA

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista

CPF: [REDACTED]

E-mail institucional: contato@camaravarzea.sp.gov.br

Telefone(s): (11) 4596-9700

Assinatura: _____

Mauro Aparecido da Silva
Presidente

Pela CONTRATADA:

Nome: ROGER EDUARDO DOS SANTOS

Cargo: Diretor

CPF: [REDACTED] **RG:** [REDACTED] SSP/SP

Endereço residencial completo: [REDACTED]
[REDACTED]

E-mail institucional: vendas.forterocha@gmail.com

E-mail pessoal: [REDACTED]

Telefone(s): (11) 4596-415^ª

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

(**) Nº do contrato será fornecido após adjudicação e homologação do vencedor.



A EDUCADORA

ROGER EDUARDO DOS SANTOS - ME
CNPJ: 07.835.506/0001-60 - II 712.109.532-118



Procuração

Pelo presente instrumento de Procuração, a empresa **ROGER EDUARDO DOS SANTOS - ME**, situada à Rua José Dias de Castro, 118 - Vila São José - VARZEA PAULISTA-SP, inscrita no CNPJ Nº 07.835.506/0001-60 e INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 712.109.532.118, representada por seu diretor o Sr. ROGER EDUARDO DOS SANTOS, portador do RG Nº [REDACTED] SSP/SP e CPF Nº [REDACTED] residente e domiciliado a [REDACTED], na melhor forma de direito nomeia e constitui procuradores os Srs (as):

ANDERSON DA CUNHA CARDOSO, Assistente de Vendas, brasileiro, casado, portador do RG Nº [REDACTED] SSP/SP e CPF Nº [REDACTED] residente e domiciliado a [REDACTED]

SEBASTIÃO DA CUNHA CARDOSO, Assistente de Vendas, brasileiro, casado, portador do RG Nº [REDACTED] SSP/SP e CPF Nº [REDACTED] residente e domiciliado a [REDACTED]

IONEI DA CUNHA CARDOSO, Assistente de Vendas, brasileiro, casado, portador do RG Nº [REDACTED] SSP/SP e CPF Nº [REDACTED] residente e domiciliado a [REDACTED]

ELIEL DA CUNHA CARDOSO, Assistente de Vendas, brasileiro, divorciado, portador do RG Nº [REDACTED] SSP/SP e CPF Nº [REDACTED] residente e domiciliado a [REDACTED]

JORGE LUIS MONTEIRO GOMES, Assistente de Vendas, brasileiro, divorciado, portador do RG Nº [REDACTED] SSP/SP e CPF Nº [REDACTED] residente e domiciliado a [REDACTED]

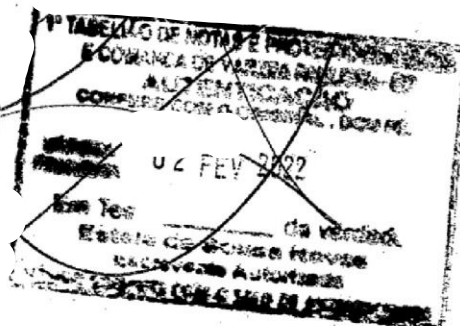
JOÃO BATISTA DO PRADO, Assistente de Vendas, brasileiro, casado, portador do RG Nº [REDACTED] SSP/SP e CPF Nº [REDACTED] residente e domiciliado a [REDACTED]

ANDERLI CARDOSO DOS SANTOS, Assistente de Vendas, brasileira, casada portador do RG Nº [REDACTED] SSP/SP e CPF Nº [REDACTED] residente e domiciliado a [REDACTED]

CARLA PATRÍCIA DE SOUZA CARDOSO, Assistente de Vendas, brasileira, casada, portadora do RG nº [REDACTED] SSP/SP e CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado a [REDACTED]

Endereço: Rua José Dias de Castro, nº 118 - Vila São José
Varzea Paulista - SP - CEP: 13.224-360

(Endereço para correspondência: Rua Coronel Alvaro de Castro, 107/- Vila São José
Varzea Paulista - SP - CEP: 13.224-290)





EM BRANCO
CÓPIA REPROGRÁFICA
EXPEDIDA PELO CARTÓRIO DE
VARZEA PAULISTA/SP



A EDUCADORA

ROGER EDUARDO DOS SANTOS - ME
CNPJ: 07.835.506/0001-60 - IE: 712.109.532-118



ERICK FRANCISCO PINELLI, Assistente de Vendas, brasileiro, casado, portador do RG nº [REDACTED]
SSP/SP e CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado à [REDACTED]

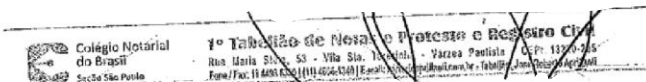
A quem confere os mais amplos poderes para representa-la junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, empresas públicas, bem como autarquias. Representar a empresa em todas as modalidades licitatórias, inclusive em pregão, podendo formular lances em nome da empresa, enfim representá-la em todo o processo com ambos os poderes de decisão, assinar e encaminhar cadastro, apresentar declaração de fato superveniente, em processos licitatórios desde o procedimentos e habilitação até conclusão dos mesmos, podendo para tanto assinar protocolos, atas e quaisquer documentos concernentes as licitações, efetuar desempates de preços, bem como argumentar, apresentar impugnações, interpor recursos, discordar de atos que possam prejudicar a outorgantes, firmar acordos, assinar contratos, renovar contratos, retirar ordem de compras e empenhos, e enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários para fiel cumprimento do presente instrumento. Este tem o prazo de validade de 01 (um) ano a contar desta data.



Várzea Paulista, 02 de Fevereiro de 2022

Roger Eduardo dos Santos - ME
Roger Eduardo dos Santos
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]

1ª Tabelião
de Várzea Paulista
(Oficial de Registro Civil e Tabelião)
Rua Maria Sílvia, 53 - Vila São José
Várzea Paulista - SP - CEP: 13.224-360
Fone: (11) 4055-1340



Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[REDACTED] ROGER EDUARDO DOS SANTOS

Em Testemunha da Veracidade
ESTELA DE SOUSA NOVAES - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Várzea Paulista, 02/02/2022 - Valido somente c/ o selo de autenticidade R32



TABELIAÇÃO DE NOTAS E PROTESTOS E REGISTRO CIVIL
E COLEGIO DE VÁRZEA PAULISTA - SP
(Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais)
Estela de Sousa Novaes
Escrivente Autorizada

Endereço: Rua José Dias de Castro, nº 118 - Vila São José
Várzea Paulista - SP - CEP: 13.224-360

(Endereço para correspondência: Rua Coronel Alvaro do Castro, nº 7 - Vila São José
Várzea Paulista - SP - CEP: 13.224-290)





EM BRANCO
CÓPIA REPROGRÁFICA
EXPEDIDA PELO CARTÓRIO DE
VARZEA PAULISTA/SP